

## RESOLUÇÃO Nº 38, de 27.01.09

(Processo TRT nº 649/2009)

- “apreciar a proposição em destaque, a qual foi precedida da manifestação do douto representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, o qual indagou aos Ex.<sup>mos</sup> Srs. Desembargadores Antonio Marques Cavalcante Filho e Dulcina de Holanda Palhano, se os mesmos se dariam por suspeitos para apreciar a vertente proposição, tendo eles respondido negativamente, pois entendiam não haver óbice com relação à apreciação da presente matéria. Dando continuidade, o representante do Ministério Público do Trabalho enfatizou que este Tribunal, no dia 20 do mês em curso, ao votar a proposição que resultou na Resolução nº 19/2009, não observou as disposições da Resolução nº 52 do Conselho Nacional de Justiça, pelo que propôs a anulação da Resolução nº 19/2009 desta Corte, bem como a adequação do procedimento administrativo deste Tribunal ao previsto na Resolução nº 52 do Conselho Nacional de Justiça. Destacou, no ensejo, que o procedimento administrativo deverá ser instruído com todas as decisões acerca da nomeação do prédio, objeto desta matéria. O douto Procurador ressaltou, finalmente, que qualquer decisão que venha a ser tomada por esta Corte, na atual conjuntura, não será a mais satisfatória, motivo pelo qual asseverou a necessidade da perfeita instrumentalização do procedimento administrativo. No mérito, o Tribunal resolveu, por maioria, acolher a presente proposição. Vencidos os Desembargadores Manoel Arízio Eduardo de Castro, Laís Maria Rossas Freire e Antonio Marques Cavalcante Filho. O Desembargador Antonio Marques Cavalcante Filho argüiu o impedimento da Desembargadora Dulcina de Holanda Palhano, alegando ser a referida Desembargadora sua inimiga figadal, o que lhe retira a isenção necessária para avaliar o merecimento concernente à atribuição do nome do Desembargador Antonio Marques Cavalcante ao prédio do Fórum Autran Nunes. Requereu, ainda, o registro em ata da sobredita arguição. A Desembargadora Dulcina de Holanda Palhano, não acolheu a arguição e redargüiu alçando a suspeição do Desembargador Antonio Marques Cavalcante Filho, a qual foi, de pronto, rejeitada pelo mesmo” (Proposição da Presidência, no sentido de anular a Resolução nº 19/2009 deste Egrégio Tribunal, em face das disposições da Resolução nº 52 do Conselho Nacional de Justiça).

**PUBL. DOJTe 7ª REGIÃO - EDIÇÃO Nº 33 DE 20.02.09 P. 2398.**